

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Setor de Ofícios**

Rua Líbero Badaró, 346, 9.º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone:

São Paulo, 13 de maio de 2021.

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Av. Professor Ascendino Reis, 1130 - Vila Clementino

São Paulo - SP, 04027-000

A/C: Sra. Roseli de Moraes Chaves**Subsecretária-Geral****RESPOSTA AO OFÍCIO SSG 13540/2021***Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6025.2021/0006987-0.

Sra. Subsecretária Geral

1. Cuida-se de Ofício encaminhado pelo TCM relativos ao acompanhamento da Execução Contratual - "Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, áreas internas e externas, incluindo serviços de desinsetização e desratização, para unidades da Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas - CSMB".

2. O relatório assim concluiu:

O acompanhamento da execução do Contrato nº 035/SMC-G/2019, firmado com a Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda., cujo objeto contratual é a execução de serviços de limpeza, asseio e conservação predial das bibliotecas municipais, no valor mensal de R\$ 363.556,02 (medição referente ao mês de Dezembro/2019), apresentou as seguintes constatações:

4.1. Na avaliação da limpeza, asseio e conservação das bibliotecas foram identificadas situações em que os serviços prestados foram classificados como 'ruim', segundo conceito do Cadterc. Tendo em vista as anomalias apontadas na prestação de serviço, deve a fiscalização proceder à aplicação de penalidade nos termos da Cláusula Décima do contrato. (item 3.4.1)

4.2. Foram identificadas falhas no abastecimento dos banheiros com os itens obrigatórios (papel higiênico, papel toalha e sabonete). Ademais, há itens de fornecimento obrigatório que não foram encontrados nas unidades visitadas, como aspirador de pó e esponja de aço. Há ainda produto fornecido em desacordo com o edital. (itens 3.4.1 e 3.4.2)

4.3. Nas visitas realizadas não identificamos registros de ocorrências por parte dos fiscais do contrato, inclusive das ocorrências já apontadas nesse relatório. Observamos ainda que alguns

fiscais desconheciam a previsão contratual de limpeza das caixas d'água, demonstrando que não estavam devidamente cientes das cláusulas contratuais. Tais constatações evidenciam a falta de uma política adequada da Pasta para o treinamento e a capacitação de gestores, que possibilite que os fiscais realizem, efetivamente, a função para a qual foram designados. (itens 3.4.4 e 3.6)

3. Provocadas a se manifestar, os fiscais de contrato apresentaram as prestações de informações de 043899770, o qual encaminha-se na íntegra para ciência deste Tribunal de Contas.

4. Complementa-se, também, que a Supervisão de Logística e Contratos está preparando um material (Portarias, Leis e Manuais de fiscalização) que será encaminhado aos fiscais, com orientações e treinamento para que estes possam realizar efetivamente a função para qual foram designados.

5. Por fim, requeremos que todas as intimações e notificações dirigidas à Chefia de Gabinete, ao Secretário Municipal e à Secretaria Municipal de Cultura sejam enviadas **exclusivamente** para secretariadecultura@prefeitura.sp.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tais Ribeiro Lara, Chefe de Gabinete**, em 20/05/2021, às 20:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044164061** e o código CRC **76FDA7C1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6025.2021/0006987-0

SEI nº 044164061